



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 020/2025.

São Pedro do Butiá/RS, aos 30 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Stefenns  
MD Presidente da  
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 020/2025, que **ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, CONCEDE AUMENTO REAL NO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Tendo em vista a legislação municipal, que prevê reajuste do Piso Municipal de Salários – Artigo 26º da Lei Municipal 922/2013;
- B) O presente projeto de lei está repondo a perda inflacionária acumulada ao longo dos últimos 12 meses pelos salários dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como aposentados e pensionistas, justa reivindicação que está sendo atendida com a concessão de reajuste compatível com **variação inflacionária no período de um ano medido pelo IPCA .**
- C) Em decorrência das disponibilidades orçamentárias para o presente exercício, prevendo reajuste que reponha a perda inflacionária, oferecendo aos servidores, assim, o percentual de reajuste para **recuperação de perdas inflacionárias no patamar de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).**
- D) O índice escolhido para repor a inflação é auferido por instituição de renome (IPCA), refletindo a variação inflacionária do período, inclusive sendo adotada por diversas instituições para reposição de perdas inflacionárias.
- E) Igualmente **concedemos, aumento real de 1,17 % no Piso Municipal de Salários**, aos servidores ativos, bem como aposentados e pensionistas detentores do direito de paridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- F) Com este aumento do PMS, estamos atendendo ao Artigo 37, X; da Constituição Federal;
- G) Pedimos a aprovação deste Projeto de Lei, para que os servidores recebam os salários de fevereiro/2025 pelo novo PMS.

Sem mais, atentamente.

NARCISO LUIS LENZ  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 020/2025.

**ESTABELECE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, CONCEDE AUMENTO REAL NO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, §1º, do artigo 33, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1º fevereiro de 2025, os vencimentos dos servidores municipais efetivos do Poder Executivo, incluídos os contratos temporários, cargos em comissão, bem como os proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas, serão reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente à variação inflacionária do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 2º** - Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º, da presente lei, é concedido aumento real com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2025, com aplicação do índice de 1,17% (um vírgula dezessete por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, incluídos os contratos temporários, cargos em comissão, aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade.

**Art. 3º** - Computados o reajuste e o aumento real previstos nesta Lei, o Piso Municipal de Salários (PMS) do Município de São Pedro do Butiá, passará a ser de R\$ 1.292,14 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e catorze centavos). O novo valor do PMS, será a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, para fins de pagamento da folha de pagamento, exceto margem para consignação, 1/3 de férias e rescisões. Para fins de diárias e refeição, margem para consignação, 1/3 férias e rescisões o novo valor do PMS entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS....